



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

LEI Nº. 538/2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PARAIBA, PARA O QUADRIÊNIO 2.009/2.012, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Helena, para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2.009 e término no dia 31 de dezembro de 2.012, em até:

I – Prefeito	R\$	8.000,00 (oito mil reais)
II – Vice- Prefeito	R\$	4.000,00 (quatro mil reais)
III – Secretário	R\$	1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

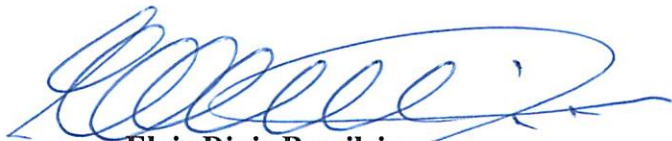
Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito corresponde à metade do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º Os subsídios dos agentes políticos a que se referem os incisos do artigo 1º desta Lei, serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB. Em 29 de setembro de 2008.


Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal